



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 06/07/2018 | Edição: 129 | Seção: 2 | Página: 56

Órgão: Ministério das Cidades/Secretaria Executiva/Departamento Nacional de Trânsito

PORTARIA Nº 132, DE 4 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

Considerando a necessidade do DENATRAN regulamentar o disposto no art. 104, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

Considerando a necessidade de definir os requisitos para a realização da Inspeção Técnica Veicular, para que os órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal possam apresentar os seus cronogramas de implantação do referido Programa;

Considerando que a Deliberação CONTRAN nº 170, de 05 de abril de 2018, suspendeu por tempo indeterminado a Resolução CONTRAN nº 716, de 30 de novembro de 2017;

Considerando o contante nos autos do processo administrativo nº 80000.009643/2018-95, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo Técnico para discussão e implementação do art. 104, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, com a seguinte composição:

I - Representantes do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN:

Titular: João Eduardo Moraes de Melo;

Suplente: Marina Nunes Pinto de Araújo.

II - Representantes da Associação Nacional dos Departamentos de Trânsito - AND:

Titular: Brunno de Andrade Lins;

Suplente: Eduardo Campos Pinheiro.

III - Representantes do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN:

Titular: Francisco de Assis Figueiredo;

Suplente: Luiz Otávio Maciel Miranda;

Titular: Margarete Maria Gandini;

Suplente: Thomas Paris Caldelhas;

Titular: Rone Evaldo Barbosa;

Suplente: Alexandre Euzébio de Moraes;

Titular: João Paulo Syllos;

Suplente: Renato Eickhoff;

Titular: Francisco de Assis Peres Soares;

Suplente: Paulo Cesar de Macedo.

IV - Representantes da Polícia Rodoviária Federal - PRF:

Titular: Júlio César de Mattos Zambon;

Suplente: Marcelo Dullius Saturnino.

V - Representantes do Ministério do Meio Ambiente - MMA:

Titular: Zilda Maria Faria Veloso;

Suplente: Jacimara Guerra Machado.

VI - Representantes do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO:

Titular: Daniel Campos;

Suplente: Paulo Gomes.

Art. 2º O Grupo Técnico ora instituído tem por objetivo estudar as propostas, sugestões e viabilidades técnicas para a realização da Inspeção Técnica Veicular, concluindo com proposta ao DENATRAN de minuta de Resolução, devendo apresentá-la no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua instalação.

Art. 3º As funções dos representantes no Grupo Técnico não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 4º A Coordenação do Grupo Técnico será exercida por membro representante do DENATRAN.

Parágrafo único. O Coordenador designará, dentre os membros do Grupo Técnico, aquele que irá secretariar as reuniões.

Art. 5º O suporte técnico ao Grupo Técnico será promovido pela Coordenação-Geral de Informatização e Estatística - CGIE do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).